

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 18 11 91

PG. : 25929 - 30 / seção I

PARECER Nº 29, DE 22 DE JUNHO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/4003/87. Denominação : Área Indígena ACIMÃ. Localização: Município de Lábrea, Estado do Amazonas. Grupo Tribal: APURINÃ - família Arusk, língua Apurinã. População: 70 habitantes/08 aldeias. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho-Portarias nºs 1347/86 e 1481/86, com superfície e perímetro aproximados de 40.800 ha/130 km, respectivamente. Limites interditados através da Portaria PP nº 3.981, de 15.12.87 (D.O.U. de 01.03.88), com superfície de 40.800 ha. Analisada pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, foi aprovada pelo Parecer nº 212/88 com seus limites alterados, associando às terras ACIMÃ a Floresta Nacional Acimã.

I - HISTÓRICO

A ocupação da região norte do País pelos portugueses deu-se através dos grandes rios, em função da exploração de seus recursos vegetais.

Devido à variedade e à abundância dos produtos - castanha, borraça, caucho, especiarias, além da pesca e da caça de animais de caça e de pele - o rio Purus passou a ser uma das principais vias de acesso para a exploração intensiva do extrativismo.

Durante todo o século XVII, o rio Purus foi palco de inúmeras expedições que objetivaram novas conquistas territoriais; sua ocupação definitiva intensificou a caça e o extermínio de muitos grupos tribais habitantes daquela região.

A ocupação e exploração econômica organizada do rio Purus foi acompanhada de atividades catequéticas realizadas por missões jesuítas. O latifúndio e o extrativismo necessitavam de grande contingente de mão-de-obra, obtida através da caça e escravização da população indígena, bem como de grandes extensões de terra, tomadas de seus habitantes primeiros.

Em 1639, o jesuíta Cristóbal de Acuña registrou seu contato com aldeias indígenas ao longo do Purus. Em 1854, a expedição de João Wilkens de Mattos registrou a presença dos MURA, dos KATAUIXI, dos MAMU RU dos KATUKINA e dos SIPÉ no Rio Tapauá; os JUTANÁ, os KOKOKATÍ e os TARAHAN viviam no rio Mucum; e nos afluentes do alto curso do rio Purus registrou a presença dos JAMAMADÍ, dos APURINÃ, dos KOKAMA e dos RUPURU.

Em 1861, missão exploradora de Manoel Urbano da Encarnação com bateu e aprisionou aldeias indígenas dos grupos JARAWÁRA, APURINÃ, CANA MARÉ (KANAMARI), CAPATINI (KANAMATÍ) no Purus; em seu afluente esquerdo, o Mamoriá-Mirim (ou Mamoriazinho), fez escravos entre os UANAARU; MURI NÁ; TERROAN; MANGUE; JAMAMADÍ e ARAPÁ.

Quanto aos APURINÃ, Manoel Urbano registrou a existência de 17 aldeias, descendo o Purus a partir do rio Ituxi, nos rios Acimã, Tumiã, Mamoriá, Seruini, Pauini, Jauini, Inauini, Acre; nos Igarapés Angri e Teuini; às margens dos lagos Mataripua, Inari e Siarihá; nas barragens do Quiciã, Hyamereari, Chucurihá, Cachapá, Camareã e Putucunhá.

Evidenciava-se que a mão-de-obra indígena assumia relevante papel na concretização da exploração econômica na região do Purus; o processo de escravidão intensificava-se. Vários grupos reviviam os ataques sofridos, levando o Governo Provincial a legitimar e subsidiar a ação missionária, visando escravizar e preparar os índios para o trabalho braçal forçado.

Assim que, entre 1877 e 79, foram implantadas várias missões católicas portuguesas e protestantes inglesas entre os APURINÃ dos rios Sepatini, Tumiã e Mamoriá. Aumenta anualmente o tráfico de escravos indígenas e o processo de descaracterização cultural.

Calcula-se que, até o início do século XX, a população indígena do Purus e afluentes somava 40 mil pessoas.

Os APURINÃ, autodenominados POPINGÁ ou KANGITÊ, ocupavam todo o Purus e seus afluentes, especialmente aqueles da margem direita, desde o Sepatini até o Hyacu, além dos rios Aquiri, Ituxi e afluentes.

Os APURINÃ da Área Indígena ACIMÃ, com população de 70 índios distribuídos em 08 aldeias permanentes, quase todas localizadas ao longo do rio Acimã (margem direita do alto curso do Purus) vivem da economia de subsistência (agricultura, pesca, caça e coleta), da extração do látex e coleta de frutos e castanhas.

II - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena ACIMÃ foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portarias PP nº 1347 e 1481 de 05.09.86 e 23.05.86 respectivamente, que apresentaram proposta com superfície e perímetro aproximados de 40.800 ha/130 km, abrangendo as terras necessárias à sobrevivência física e cultural dos APURINÃ.

As terras ACIMÃ tiveram seus limites interditados através da Portaria PP nº 3.981, de 15.12.87 e publicada no D.O.U de 01.03.88, com superfície de 40.800 ha.

O GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 212/88, aprovou a alteração dos limites de ACIMÃ e associou a esta Área a Floresta Nacional Acimã, deixando fora dos limites das terras indígenas uma aldeia, um seringa e área de caça, além do Igarapé Jaci. Tendo em vista que não foram tomadas as medidas subsequentes, a Secretaria de Meio Ambiente não oficializou a criação da mencionada Floresta, conforme os termos do OP. nº 1459/SEMAM/PR, de 16.08.91.

Levantamento Fundiário realizado pelo Grupo de Trabalho não apontou a existência de ocupantes não-índios em ACIMÃ.

III - CONCLUSÃO

Considerando a tradicionalidade da ocupação do rio Purus - ao longo de todo o seu curso - pela etnia APURINÁ, e considerando serem estas terras representativas de apenas porção do território memorial da queles índios, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos estudos de identificação realizados pelo Grupo de Trabalho de 1986 para a Área Indígena ACIMÁ com superfície de 40.800 ha, cuja anuência foi confirmada pela comunidade em correspondência datada de 30.07.91, recomendo à esta Comissão o encaminhamento do presente Parecer ao Ministério da Justiça, para aprovação, bem como sua publicação no Diário Oficial.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398 de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria PP nº 465 de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no artigo 231 da Constituição Federal e artigo 3º do Decreto nº 22 de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 09 de julho de 1991, deliberou:

I - Acolher o Parecer nº 029 de 22 de julho de 1991, da relatora Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento

da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo tribal APURINÁ da TERRA INDÍGENA ACIMÁ localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 40.800 ha (quarenta mil e oitocentos hectares) e 130 km (cento e trinta quilômetros), de que trata o Processo FUNAI/BSB/4003/87.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 29, DE 11 DE OUTUBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/4003/87. Referência: Área Indígena ACIMÁ. Interessado: Grupo Indígena APURINÁ. EMENTA: Aprova o relatório de identificação e delimitação da Área Indígena a que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/4003/87, e considerando o Parecer nº 029/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA B. TAFURI, aprovado pela Resolução nº 029/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a final reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena ACIMÁ, de ocupação do grupo tribal APURINÁ, com superfície e perímetro aproximados de 40.800 ha (quarenta mil e oitocentos hectares) e 130 km (cento e trinta quilômetros) respectivamente, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SIDNEY FERREIRA POSSUELO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Acimã
Portaria de Interdição nº 3.981, de 15/12/87

ALDEIAS INTEGRANTES

GRUPOS INDÍGENAS
Apurinã

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Lábrea
SER : 5ª

ESTADO : Amazonas
ADR : Lábrea

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	07° 44' 36" S	66° 02' 22" Wgr.
LESTE :	07° 47' 07" S	66° 02' 21" Wgr.
SUL :	07° 56' 40" S	66° 16' 00" Wgr.
ORSTE :	07° 47' 59" S	66° 18' 32" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
MI - 1.230	1/100.000	D S G	1.984

ÁREA : 40.800 ha (quarenta mil e oitocentos hectares aproximadamente).

PERÍMETRO : 130 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 47'59"S e 66°18'32"Wgr., situado na confluência do Igarapé Cachoeirinha (Machadinho) com o Rio Acimã, segue por este, no sentido jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07°48'10"S e 66°09'37"Wgr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé, até sua cabeceira no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07°46'31"S e 66°10'02"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no rumo noroeste, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07°45'29"S e 66°10'08"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Grande; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 07°44'36"S e 66°02'22"Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito segue por uma linha reta no rumo sul, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 07°47'07"S e 66°02'21"Wgr., situado na confluência do Igarapé Jaci no Rio Acimã.

SUL : Do ponto antes descrito segue no sentido montante pelo Igarapé Jaci até sua cabeceira, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'06"S e 66°17'43"Wgr.

ORSTE : Do ponto antes descrito segue por uma linha reta no rumo noroeste até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 07°55'08"S e 66°17'58"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Cachoeirinha (Machadinho); daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até o Ponto 01, inicial da descrição.

Brasília, 22 de junho de 1991.